



Lei Nº 1.360/2019

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para construção de imóvel para a Administração Municipal.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 01 – Serviço Administrativo  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Apoio Administrativo  
Projeto/atividade: 1.074 – Construção de imóvel  
449051 – Obras e Instalações (DR: 192) .....R\$ 120.000,00  
449051 – Obras e Instalações (DR: 100) .....R\$ 230.000,00

**Art. 2º.** Como recursos para a abertura dos créditos referidos no artigo anterior, será utilizado a tendência ao **excesso de arrecadação** na destinação de recurso 192 – Alienação de ativos, proveniente da venda de terreno ocioso pertencente a municipalidade, no valor de **R\$ 120.000,00** e o restante será **anulado** das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 02 – Serviço Financeiro  
Função: 99 – Reservas  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 9999 – Reservas  
Projeto/atividade: 9.999 – Reserva de Contingência  
999999 – Reserva de Contingência (DR: 100) .....R\$ 150.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 05 – Serviço Urbano  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0007 – Cidade do Futuro  
Projeto/atividade: 1.060 – Constr. de galpão para usina de reciclagem de lixo  
449051 – Obras e Instalações (DR: 100) .....R\$ 80.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão da atividade 1.074 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 1.314 de 07/06/2018) e no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 1.286 de 23/11/2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DÔM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º.** Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando para anulação o saldo disponível em outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

**Art. 5º.** Após contratação da obra, fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação, para suplementação de outras dotações já existentes no Orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 22 de julho de 2019.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 22 / 07 / 2019

  
Servidor Responsável